



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 632/11

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 29 de Julho de 2011.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 9 3 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO ÓSIO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/

R. 01/08/11



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3993

(29 de Julho de 2011)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo através da Secretaria Municipal da Promoção Social a Celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo”.

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como finalidade o estabelecimento de cooperação entre o Município e o Governo do Estado, visando o incremento da atividade governamental municipal.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, solicito que a presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

PROJETO DE LEI Nº 4.904/2011
(29 de Julho de 2011)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo através da Secretaria Municipal da Promoção Social a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 29 de Julho de 2011.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE

S.S.em 02.08.11

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S.em 02.08.11

PRESIDENTE